



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
---	----------

2	DATA
02/03/2016	

3	PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 713, de 1 de março de 2016	

4	AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	

5	N. PRONTUÁRIO
454	

6														
1-	☐	SUPRESIVA	2-	☐	SUBSTITUTIVA	3-	☐	MODIFICATIVA	4-	☒	ADITIVA	9-	☐	SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Propõe-se a inclusão do seguinte artigo na MP 713, de 2016:

Art. 1º As vacinas aplicadas aos contribuintes do imposto de renda sobre a pessoa física podem ser deduzidas como despesas médicas, juntamente com as de seus dependentes.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, a legislação do imposto de renda permite a dedução das despesas com vacinas apenas dos dependentes dos contribuintes de imposto de renda.

Em tempos de necessidade de imunização em relação a várias



doenças, como a “Herpes Zoaster”, é importante que sejam abatidas como despesas médicas no imposto de renda, a partir do próximo exercício.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares à presente proposição.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR



CD/16507.56207-91